



# MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 843**, de 19 de dezembro de 2011.

**Dispõe sobre a revisão dos Programas de Ações Governamentais constantes no Plano Plurianual, e dá outras providências.**

O povo do Município de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA

**Art. 1º.** Ficam reajustados os valores financeiros e a inclusão de novos Programas de Ações Governamentais, constante no Plano Plurianual do Município, quadriênio de 2010 a 2013, aprovado pela Lei n° 739/2009, revisado pela Lei n° 825/2010, ambas elaboradas na forma de legislação vigente, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

**Art. 2º.** Ficam alterados os anexos de metas e riscos fiscais aprovados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º.** Integram a presente Lei, o anexo das diretrizes e metas, a saber:

**a)** detalhamento do PPA despesas – Proposta de Programa por Órgão / Unidade – 2012 / 2013.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 01 de janeiro de 2012.

Mando, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente com nela se contém.

Alpercata-MG, 19 de dezembro de 2011.

**DORACY DE SÁ**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 19 de dezembro de 2011.

Secretário Municipal de Administração

---